



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

Av. Pref. João Borges Frias, nº 435 – CEP: 19250-000 – Sandovalina – SP.

CEP: 19 250 000 Fone/Fax: 18 - 3277-1121 e 3277-1122

E-mail: pmsandova@icenet.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2018

De 12 de Junho de 2018

Autoria:- Poder Legislativo

Dispõe Sobre:- A Extinção de cargos públicos e dá outras providências.

AMANDA LIMA DE OLIVEIRA FETTER, Prefeita Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sandovalina aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica **EXTINTO** o cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO, constante do Anexo I (Quadro de Pessoal – Cargo em Comissão) da Lei Municipal nº 872/2002 de 06.05.2002, e o cargo de DIRETOR LEGISLATIVO, constante do art. 1º, do Anexo III (Quadro de Pessoal – Cargo Efetivo), da Lei Municipal nº 872/2002 de 06.05.2002.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sandovalina, 12 de Junho de 2018.

AMANDA LIMA DE OLIVEIRA FETTER
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

ROSINEI ROCHA ARAÚJO RIBEIRO
Assistente Administrativo